



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
RUA JOSÉ LEITE DE MELO, S/Nº - SÃO CRISTOVÃO – ALENQUER-PA  
CEP: 68200-000 FONE: (93) 3526-1577 EMAIL: semedalenquer@gmail.com



### FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) POR SEGMENTO

NOME DO (A) CANDIDATO (A) : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

LOCAL DE TRABALHO OU ESTUDO: \_\_\_\_\_

### ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA

- Representante do Poder Executivo, sendo Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Representante dos Professores da Educação Básica;
- Representante dos diretores das escolas municipais;
- Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- Representante dos pais de alunos educação básica;
- Representantes dos estudantes da educação básica;
- Representante do Conselho municipal de Educação;
- Representante do Conselho Tutelar;
- Representante das escolas quilombolas;
- Representante de organizações da sociedade civil.

Alenquer – Pará, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2021.

### ASSINATURA DO CANDIDATO

OBSERVAÇÕES: Anexar cópias dos documentos pessoais ( RG, CPF, Comprovante de residência e declaração de vínculo).

*[Handwritten signatures in blue ink]*

**Artigo 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Alenquer.

## **II – CONSELHEIROS.**

**DA COMPOSIÇÃO ( Lei Municipal nº 1.051/2014 de Julho de 2014, que alterou Lei Municipal nº 712/2007) com a lei Federal 14.113/2020 e portaria FNDE nº 481/2013.**

**Artigo. 2º-** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I. 02 representantes do Poder executivo, sendo Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Um representante dos Professores da Educação Básica;
- III. Um representante dos diretores das escolas municipais;
- IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V. Dois representantes dos pais de alunos educação básica;
- VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica;
- VII. Um representante do Conselho municipal de Educação;
- VIII. Um representante do Conselho Tutelar;
- IX. Um representante das escolas quilombolas;
- X. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

## **III - DOS IMPEDIMENTOS**

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II e IV deste artigo serão indicados pelas respectivas representações após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º – Os conselheiros de que trata o **caput** deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 3º – Os diretores que concorrerão à eleição deveram ser efetivo do quadro municipal.

*Oscares*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

### FUNDEB

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Eleitoral constituída pela Portaria Municipal Nº 12 de 15/02/2021 vem pelo presente Edital convocar os interessados em concorrer às vagas do Conselho Municipal do Fundeb, considerando a alteração Lei Municipal nº 712/2007 alterada pela Lei Municipal nº 1.051/2014, em conformidade com a Lei Federal 14.113/2020 e Portaria FNDE nº 481/2013.

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do SARS-COV2 (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando: o decreto nº 1.496/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, da pandemia do novo corona vírus (covid-19) município de Alenquer.

Considerando o decreto do Estado do Pará de Nº 800, DE 31 DE MAIO DE 2020;

Considerando o decreto municipal de Alenquer de nº 081/2021 de 31 de janeiro 2021.

Considerando o decreto municipal de Alenquer de nº 102/2021 de 18 de fevereiro 2021.

Considerando os indicadores atuais de saúde no Município de Alenquer, contudo, faz-se necessário em decorrência da urgência em instituir o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Alenquer no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, pois este conselho encontra-se com validade expirada.

#### I – ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB.

Lei Municipal Nº 1.051/2014,



I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

VI - Tornar público os pareceres de que tratam o Inciso quarto, deste Artigo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

#### **IV – DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições estarão abertas e as fichas de inscrições serão encaminhadas para os segmentos que compõem o respectivo conselho, após o preenchimento da ficha a mesma deverá ser encaminhada a comissão eleitoral, com documentos anexos relacionados abaixo, os quais serão analisados pela Comissão de Eleitoral.

#### **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS A COMISSÃO ELEITORAL**

Requerimento de candidatura contendo:

Ficha de inscrição

Documento que comprove a categoria que representa. (declaração)

Telefone.

E-mail.

Cópias:

RG e CPF

Comprovante de residência.

**DATA FINAL PARA ENTREGA DE INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS – 05/03/2021**

§ 4º – São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais e dos Vereadores;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

**Artigo 3º** – O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 2º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º – Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º – Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

**III – PERÍODO DE VIGENCIA: 02 ANOS**

**Artigo 4º** – O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB**

**Artigo 5º** - Compete ao Conselho do FUNDEB:



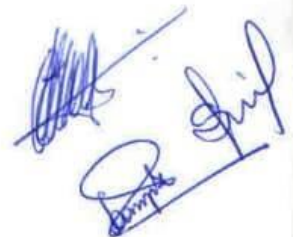
#### **IV – ESCOLHA.**

Eleição dos Candidatos por voto secreto ou aclamação ocorrerá no Ginásio Poliesportivo Paulo de Sousa Carvalho conforme cronograma em anexo.

#### **V – CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

1. A eleição para Composição do Conselho do FUNDEB será nominal por voto secreto ou aclamação.
2. Todos os diretores municipais das unidades Escolares bem como os pais (devido à pandemia) os pais que irão votar serão os representantes desta categoria oriundos dos conselhos escolares, assim como também os alunos que atingiram a maioria (a partir dos 16 anos) poderão votar e serem votados devendo assinar o livro de presença obedecendo a exigências estabelecidas pela Comissão de Eleição.
3. O Presidente e Mesário da mesa eleitoral serão convocados pela Direção da Secretaria Municipal de Educação.
4. Serão considerados eleitos entre a representatividade os candidatos que obtiverem maior número de votos sendo que somente um candidato tomará posse como titular os demais como suplente na ordem de classificação, dentre as Classes Eletivas: Representantes dos Diretores, Representantes dos Pais, Representantes dos estudantes, Organizações Cívicas Organizadas.  
Salvo na escolha de Pais e Estudantes onde serão eleitos 02(dois) Titulares e 02 Suplentes.
5. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.
6. Os candidatos inscritos comporão a chapa de eleição geral para composição do Conselho Municipal do FUNDEB que será votada por professores, Servidores Municipais efetivos, pais de alunos e estudantes que atingiram a maioria, das respectivas unidades escolares a que pertencem e Organizações Cívicas Organizadas.
7. Todo o voto em duplicata ou que contiver qualquer impressão que o identifique, bem assim os que fizerem acompanhar de escritos ou rasuras ou mesmo sem a rubrica do presidente da mesa serão considerados nulos.
8. Após o término da votação os resultados serão divulgados pelo presidente da mesa na Secretaria Municipal de Educação.

#### **VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS.**



As medidas transitórias que se fizerem necessárias e os casos omissos, serão tomadas pela Comissão Organizadora e Secretária Municipal de Educação, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em ata.

Alenquer – Pará, 23 de fevereiro de 2021.

José Odair Silva Soares – Presidente da Comissão  
Trícia Roberta Souza Valente – Secretária da Comissão  
Dulcineia Campos Sá – Membro da Comissão  
Elinalva Ferreira Mendes – Membro da Comissão  
Françoise do Socorro Nascimento de Oliveira - Membro da Comissão



---

**José Odair Silva Soares**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**



# **ANEXOS**



## CRONOGRAMA

Prazo final para envio dos nomes dos representantes por categoria: **Até o dia 05/03/2021.**

**Eleição dia 10/03/2021 entre as categorias (Pais, Alunos, Diretores e Organizações da sociedade Civil)**

**Local: Ginásio Paulo Sousa Carvalho**

Eleição – Representantes dos alunos – 10/03/2021 às 09:00 horas

Eleição – Representantes dos pais – 10/03/2021 às 10:00 horas

Eleição – Representantes das Associações Civas Organizadas - 10/03/2021 às 11:00 horas

Eleição – Representantes dos Diretores - 10/03/2021 às 12:00 horas (via online, por meio do aplicativo meet).

## PROTÓCOLOS A SEREM SEGUIDOS:

- ✓ Uso de máscara será obrigatório;
- ✓ Uso de Álcool em gel;
- ✓ Manter o distanciamento 1,5 m;
- ✓ Evitar consumo de alimentos.

*Greves*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*